

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO34/2018 QUE TEM COMO OBETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA CARDIO GUERRA SISTEMA DE SAÚDE EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.246.082/0001-75, com sede a Avenida Roberto Simonsen, 97 - sala 01- Bairro Jardim Santa Rosália, Cep 18.090-000 na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Guerra da Cunha, CPF: 752.171.398-20 - CREMESP 28.358, , firmam o presente TERMO DEADITAMENTO ao Contrato, nº 34/2018, concernente do Pregão Presencial 24/2018, Processo nº689/2018, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinandose, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Administrativo nº 686/2018.
- II) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

10



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Cláusula Primeira

Fica ajustado entre as partes, aditamento do contrato pelo prazo de 12(doze) meses.

Cláusula Segunda:

Fica ajustado entre as partes contratantes, obedecidas ás condições gerais do contrato, o reajuste, referente ao item "6.1" da "clausula sexta – do preço", do contrato original, conforme índice anula IPCA, que passa a ter a seguinte redação:

6.1. A contratante pagará a contratada a quantia correspondente ao item, da cláusula primeira do contrato principal, já incluso todos os custos:

Valor global de R\$ 31.172,96 (Trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de, sendo o valor mensal de R\$ 2.597,74 (Doismil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)

Clausula terceira:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 27 de agosto de 2020.

Welligton Machado de Moraes
Prefeitura Municipal de Sarapul Municipal de Sarapul Cardio Guerra Sistema de Saúde Eirelli EPP